



Câmara Municipal de Itamogi - MG

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2013

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadã Honorária à Senhora MARLY JUNDURIAN DE PAULA E SILVA"

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 234 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o título de Cidadã Honorária a senhora Marly Jundurian de Paula e Silva em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do título se dará em reunião solene, em data a ser marcada pela Câmara, após comunicação a homenageada.

Art. 3º – O Presidente da Câmara está autorizado a utilizar recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º - O requisito previsto no artigo 235, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi encontra-se em anexo a este Decreto Legislativo.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Itamogi, 18 de setembro de 2013.

João Alberto Filho

Vereador do PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 00261/2013
Entrada em 17/09/13
Encarregado



Câmara Municipal de Itamogi - MG

Atendendo ao disposto no art. 235, caput, do Regimento Interno, apresenta-se a seguinte biografia e justificativa para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05 /2013:

Marly Jundurian de Paula e Silva nasceu em 08 de junho de 1950 na cidade Gaxupé/MG, é filha de Simone Jundurian e Geni Fragoso Jundurian. Formou-se em 1973 em letras e francês na Faculdade de Filosofia de Gaxupé/MG. Durante o período da faculdade conheceu o Dr. Ayrton de Paula e Silva, e, em 24 de abril de 1976 casou com ele e mudou-se para a cidade de Itamogi.

Casada a mais de 37 anos e morando em Itamogi durante todo esse período, a homenageada é mãe de 4 filhos: Alysson, Ayrton, Anderson e Alexandre, e hoje também é avô de uma netinha chamada Rafaela, filha de Alysson e Flávia.

Seus filhos foram criados e educados em Itamogi, sendo todos formados em Direito, e, prestam serviços em nossa cidade com escritório de advocacia, despachante e produção rural na atividade de cafeicultura, gerando renda e emprego para o nosso povo.

A homenageada trabalhou como professora por 12 anos na escola estadual Mailon Furtado de Medeiros, e, ainda, trabalhou 08 anos também como professora na Escola Estadual de Itamogi. Em 1996 aposentou-se.

Porém, no período de 2001 a 2002, a homenageada voltou trabalhar na área da educação, desta vez, como Secretária Municipal da Educação, prestando relevantes serviços na coordenação no sistema educacional do nosso município.

Portanto, a homenageada além de ser uma pessoa muito bem vista pelo nosso povo, é uma mãe exemplar, dotada de grandes valores morais, e sua história de vida está estritamente ligada ao nosso município, é por esse motivo que peço a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, visando conceder o título de Cidadã Honorária a senhora Marly Jundurian de Paula e Silva.

Câmara Municipal de Itamogi, Sala das Sessões, 18 de setembro de 2013.


João Alberto Filho

Vereador do PMDB



Câmara Municipal de Itamogi - MG

PARECER DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2013

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2013

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 005 de 2013, de autoria do ilustre vereador João Alberto Filho que objetiva a concessão de Título de Cidadão à Srª. Marly Jundiaran de Paula e Silva.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 18/09/2013 correspondentes à 23ª Sessão Ordinária, nos termos do artigo 39º Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada a esta COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa não privativa do Executivo Municipal, em obediência aos ditames dos artigos 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, estando ainda de acordo com o artigo 156 do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2013.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2013.

Paulo Sérgio Ribeiro

Eurípedes Cardeal Dias

Antônio Donizete de Pádua